



# JORNAL da REPÚBLICA

§ 1.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## SUMÁRIO

### PARLAMENTO NACIONAL:

#### Ata N.º 3 / V (4º)

Eleição de dois membros para a comissão de recrutamento e seleção para o primeiro provimento de vagas na categoria de procurador da república de recurso e provimento dos lugares de procuradores da república de recurso.....755

### PRIMEIRO-MINISTRO:

#### Despacho N.º 067/PM/VII/2022

Nomeação do Diretor Executivo do Secretariado do Fundo Especial de Desenvolvimento de Atauro.....756

#### Despacho N.º 070/PM/VII/2022

Delega competências no Ministro dos Assuntos Parlamentares e Comunicação Social para autorizar a abertura de procedimentos de aprovisionamento e aprovar procedimentos de aprovisionamento de valor superior a um milhão de dólares americanos e não superior a cinco milhões de dólares americanos destinados à adjudicação de contratos públicos cuja despesa seja financiada com contrapartida nas dotações do Orçamento Geral do Estado cuja execução lhe incumba.....756

### PRIMEIRO-MINISTRO E MINISTRO DO TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA:

#### DESPACHO N.º 068/PM/MTCI/VII/2022

Estabelece a Comissão de Avaliação de Candidaturas da linha de crédito "Facilidade Garantia Crédito Suave", nomeia os respetivos membros e estabelece o Comité de Apoio à Comissão de Avaliação de Candidaturas.....757

### MINISTÉRIO DO INTERIOR:

#### Despacho N.º 069/MI/VII/2022

Atribuição da medalha de mérito de segurança pública.....758

### MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL:

Despacho N.º 30/ M-MAE / VII / 2022.....759

Despacho N.º 02/ VM-MAE / VII / 2022.....759

Despacho N.º 03/ VM-MAE / VII / 2022.....760

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES:

#### Despacho N.º 1020/GMTC/VI/2022

delegação de competências para decisão sobre propostas de aquisições públicas e subsequentes procedimentos de aprovisionamento.....760

### MINISTÉRIO DA SAÚDE:

#### Despacho N.º 10/MS/VII/2022

Nomeação, em substituição, do novo membro do Grupo Nacional de Assessoria Técnica para a Imunização (NITAG).....761

#### Despacho N.º 11/MS/VII/2022

Aprova Pacote Serviço Essencial de Cuidado de Saúde Primário.....762

### MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS:

#### Despacho N.º 151/MOP/VI/2022

Delegação de competências em Sua Excelência Vice Ministro das Obras Públicas.....762

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

Estratu ba Públikasaun .....763

Estratu ba Públikasaun .....763

Estratu ba Públikasaun .....764

Estratu ba Públikasaun .....764

Estratu ba Públikasaun .....765

Estratu ba Públikasaun .....766

Extrato.....766

Extrato.....766

Extrato.....767

### MINISTÉRIO DO PETRÓLEO E MINERAIS:

Aviso Público N.º 01/2022.....768

Aviso Público N.º 02/2022.....769

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E DESPORTO:

#### Despacho N.º 33/GM-MEJD/VII/2022

Autoriza a Concessão de Subvenção Pública ao Comité Orientador Para a Pesquisa e Documentação do Papel da Juventude Timorense na Luta Pela Libertação Nacional e Procede à Delegação de Competências para a Assinatura dos Contratos de Concessão de Subvenção Pública pelo MEJD, referente ao Ano de 2022, no Diretor-Geral da Administração, Gestão e Finanças.....770

#### Despacho N.º 36/GM-MEJD/VII/2021

Autoriza a Concessão de Subvenção Pública ao Comité Orientador Para a Pesquisa e Documentação do Papel da Juventude Timorense na Luta Pela Libertação Nacional, referente ao Ano de 2021.....771

### SERVISU A POIO BA SOCIEDADE CIVIL NO AUDITORIA SOCIAL (SASCAS):

Lista proposta grupu CCLM no organizaun da resistencia admitido ba tinan 2022.....773

### AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO E MINERAIS:

#### Anunsiu Publiku No. LO/AK/2022/04

Atribuisaun Lisensa Downstream ba Atividade Komersializaun.....774

#### Anunsiu Publiku No. LO/PRAC/2022/02

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível.....774

#### Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2022/17

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível.....775

#### Anunsiu Publiku No. T/AK/2022/12

Taxa Selu ba Atividade Komersializaun.....776

**Eleição de dois membros para a comissão de recrutamento e seleção para o primeiro provimento de vagas na categoria de procurador da república de recurso e provimento dos lugares de procuradores da república de recurso**

— Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois o Parlamento Nacional, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 305.º da Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, do Estatuto do Ministério Público, o Parlamento Nacional procedeu, na reunião plenária, à eleição dos dois membros que lhe compete designar para integrar a Comissão de Recrutamento e Seleção para o primeiro provimento de vagas na categoria de Procurador da República de Recurso e provimento dos lugares de procurador da República de Recurso. A Mesa do Parlamento Nacional recebeu e admitiu a candidatura do cidadão Arlindo Dias Sanches, proposto pela Bancada da FRETILIN, Silvério Pinto Baptista, proposto pela Bancada do CNRT e de António da Silva Sarmento proposto pela Bancada PLP. Após a leitura do *curriculum vitae* dos três candidatos deu-se início ao processo de votação.——

— Realizada a votação por escrutínio secreto, foi de seguida feita a contagem dos votos entrados na urna, apurando-se o seguinte resultado:——

— Deputados Presentes: 57 (cinquenta e sete);——

— Arlindo Dias Sanches: 24 (vinte e quatro) Votos a favor ;——

— Silvério Pinto Baptista: 34 (trinta e quatro) Votos a favor ;——

António da Silva Sarmento: 50 (cinquenta) Votos a favor ——

— Supervisionaram a contagem dos votos o Senhor Deputado António Verdial de Sousa (KHUNTO) e o Senhor Deputado Abílio Quintão Pinto (FRETILIN).——

— Nos termos legais e regimentais aplicáveis e face aos resultados obtidos, foram declarados eleitos o Senhor Silvério Pinto Baptista e o Senhor António da Silva Sarmento como membros para a Comissão de Recrutamento e Seleção para o primeiro provimento dos vagas na categoria de Procurador da República de Recurso e provimento dos lugares de Procuradores de República de Recurso.

— Para constar se lavrou a presente ata, que, depois de ser lida, foi assinada pelo Presidente e pela Secretária da Mesa do Parlamento Nacional.——

Dili, 07 de julho de 2022.

O Presidente do Parlamento Nacional,  
**Aniceto Longuinhos Guterres Lopes**

A Secretária da Mesa,  
**Lídia Norberta dos Santos Martins**

**Nomeação do Diretor Executivo do Secretariado do Fundo Especial de Desenvolvimento de Ataúro**

Considerando que o Fundo Especial de Desenvolvimento de Ataúro está regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 24/2022, de 19 de maio, e tem por finalidade financiar programas e projetos, anuais e plurianuais, de carácter socioeconómico e ambientalmente sustentáveis, destinados ao desenvolvimento do território e da população do município de Ataúro;

Considerando que compete ao Conselho de Administração propor à tutela a nomeação e exoneração do Diretor Executivo do Secretariado do FEDA;

Considerando que o Conselho de Administração reuniu no dia 9 de junho de 2022 e aprovou a proposta de nomeação do Senhor Auréio José António Sávio para exercer o cargo de Diretor Executivo do Secretariado do FEDA;

Atendendo a que o Fundo Especial de Desenvolvimento de Ataúro está sujeito aos poderes de superintendência e tutela do Primeiro-Ministro;

Considerando que o perfil pessoal e técnico do Senhor Auréio José António Sávio o tornam habilitado para o exercício do cargo de Diretor Executivo do Secretariado do FEDA;

Atendendo ao trabalho desenvolvido pelo Senhor Auréio José António Sávio de assessoria técnica e estratégica no Ministério da Administração Estatal e na Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea h) do artigo 3.º e no n.º 3 do artigo 11.º, ambos do Decreto-Lei n.º 24/2022, de 19 de maio, e sob proposta do Conselho de Administração Fundo Especial de Desenvolvimento de Ataúro:

1. Nomeio o Senhor Auréio José António Sávio para exercer o cargo de Diretor Executivo do Secretariado do FEDA;
2. Determino que a nota curricular do nomeado seja publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte para todos os efeitos legais;
3. Determino que o presente despacho produz efeitos a partir da data de produção de efeitos do decreto do Governo que aprovar a remuneração do órgão executivo do Fundo Especial de Desenvolvimento de Ataúro.

Publique-se.

Dili, 06 de julho de 2022

**Taur Matan Ruak**  
Primeiro-Ministro

**DESPACHO N.º 070/PM/VII/2022**

**Delega competências no Ministro dos Assuntos Parlamentares e Comunicação Social para autorizar a abertura de procedimentos de aprovisionamento e aprovar procedimentos de aprovisionamento de valor superior a um milhão de dólares americanos e não superior a cinco milhões de dólares americanos destinados à adjudicação de contratos públicos cuja despesa seja financiada com contrapartida nas dotações do Orçamento Geral do Estado cuja execução lhe incumba.**

Considerando que face ao disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 10/2005, de 21 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 14/2006, de 11 de novembro, 24/2008, de 23 de julho, 1/2010, de 18 de fevereiro, 15/2011, de 29 de março, 38/2011, de 17 de agosto, 30/2019, de 10 de dezembro, e 5/2021, de 23 de abril, todos os procedimentos de aprovisionamento carecem de autorização de abertura;

Considerando que o Regime Jurídico do Aprovisionamento não inclui qualquer disposição normativa que atribua competência a um órgão administrativo para autorizar a abertura de procedimentos de aprovisionamento de valor superior a um milhão de dólares americanos;

Considerando que a alínea l) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, republicado pelos Decretos-Leis n.ºs 20/2020, de 28 de maio, e 27/2020, de 19 de junho, prevê que “Compete ao Primeiro-Ministro: Exercer as demais competências previstas na Constituição e na lei e que não se encontrem atribuídas a outro membro do Governo”;

Considerando que a alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, republicado pelos Decretos-Leis n.ºs 20/2020, de 28 de maio, e 27/2020, de 19 de junho, dispõe que “Podem delegar o exercício de competências próprias: o Primeiro-Ministro, nos Vice-Primeiros-Ministros ou nos restantes membros do Governo”;

Considerando que o Primeiro-Ministro é o órgão competente para aprovar os procedimentos de aprovisionamento com valores compreendidos entre um e cinco milhões de dólares americanos, destinados à adjudicação de contratos públicos cuja despesa não seja financiada pelo Fundo das Infra-estruturas ou pelo Fundo de Desenvolvimento de Capital Humano;

Considerando que a alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 10/2005, de 21 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 14/2006, de 11 de novembro, 24/2008, de 23 de julho, 1/2010, de 18 de fevereiro, 15/2011, de 29 de março, 38/2011, de 17 de agosto, e 30/2019, de 10 de dezembro, concede ao Primeiro-Ministro a faculdade de delegar a competência para aprovar os procedimentos de aprovisionamento que tenham valores compreendidos entre um e cinco milhões de dólares americanos, destinados à adjudicação de contratos públicos cuja despesa não seja financiada pelo Fundo das Infra-estruturas ou pelo Fundo de Desenvolvimento de Capital Humano;

Considerando que a delegação de competências no Ministro dos Assuntos Parlamentares e Comunicação Social, para

autorizar a abertura e aprovar os procedimentos de aprovisionamento destinados à adjudicação de contratos públicos cuja despesa seja financiada pelas dotações do Orçamento Geral do Estado cuja execução lhe incumba, contribuirá para uma maior celeridade na conclusão dos procedimentos de aprovisionamento e, por conseguinte, na realização do interesse público;

Assim ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º, ambas, do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, republicado pelos Decretos-Leis n.ºs 20/2020, de 28 de maio, e 27/2020, de 19 de junho, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 10/2005, de 21 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 14/2006, de 11 de novembro, 24/2008, de 23 de julho, 1/2010, de 18 de fevereiro, 15/2011, de 29 de março, 38/2011, de 17 de agosto, 30/2019, de 10 de dezembro, e 5/2021, de 23 de abril:

1. Delego no Ministro dos Assuntos Parlamentares e Comunicação Social, Senhor Francisco Martins da Costa Pereira Jerónimo, a competência para:
  - a) Autorizar a abertura de procedimentos de aprovisionamento de valor compreendido entre um e cinco milhões de dólares americanos, destinados à adjudicação de contratos públicos cuja despesa seja financiada com contrapartida nas dotações do Orçamento Geral do Estado cuja execução lhe incumba;
  - b) Aprovar os procedimentos de aprovisionamento de valor compreendido entre um e cinco milhões de dólares americanos, destinados à adjudicação de contratos públicos cuja despesa seja financiada com contrapartida nas dotações do Orçamento Geral do Estado cuja execução lhe incumba.
2. Determino que o exercício das competências delegadas conformar-se-á obrigatoriamente com o quadro normativo em vigor para a contratação pública, nomeadamente com o disposto no Regime Jurídico do Aprovisionamento, no Regime Jurídico dos Contratos Públicos, na Lei do Orçamento Geral do Estado e no Decreto do Governo sobre a Execução do Orçamento Geral do Estado;
3. Determino que o presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de julho de 2022.

**Taur Matan Ruak**  
Primeiro-Ministro

**DESPACHO N.º 068/PM/MTCI/VII/2022**

**Estabelece a Comissão de Avaliação de Candidaturas da linha de crédito “Facilidade Garantia Crédito Suave”, nomeia os respetivos membros e estabelece o Comité de Apoio à Comissão de Avaliação de Candidaturas**

O Decreto-Lei n.º 8/2022, de 16 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2022, de 19 de maio, aprovou o quadro normativo da linha de crédito “Facilidade Garantia Crédito Suave”.

A referida linha de crédito tem por objetivo o estabelecimento de uma garantia financeira sobre os créditos a conceder às empresas, de forma a melhorar as condições de acesso a financiamentos por parte das mesmas.

On.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 8/2022, de 16 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2022, de 19 de maio, prevê o estabelecimento de uma Comissão de Avaliação de Candidaturas, através de despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Membro do Governo responsável pelas áreas do comércio e indústria.

Através do presente despacho, dá-se cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 8/2022, de 16 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2022, de 19 de maio, procedendo-se ao estabelecimento da Comissão de Avaliação de Candidaturas, à nomeação dos respetivos membros e ao estabelecimento do Comité de Apoio à referida comissão.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 8/2022, de 16 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2022, de 19 de maio, determina-se o seguinte:

1. É estabelecida a Comissão de Avaliação de Candidaturas, no âmbito da linha de crédito “Facilidade Garantia Crédito Suave”;
2. A Comissão de Avaliação de Candidaturas é responsável pela:
  - a) Apresentação à Comissão Interministerial, prevista na Resolução do Governo n.º 20/2022, de 18 de maio, dos critérios de avaliação das candidaturas apresentadas pelas empresas no âmbito da linha de crédito “Facilidade Garantia Crédito Suave”;
  - b) Avaliação das candidaturas referidas na alínea anterior;

- c) Elaboração do relatório da avaliação referida nas alíneas anteriores;
- d) Apresentação do relatório referido no número anterior ao membro do Governo responsável pela área do comércio e turismo.

3. A Comissão de Avaliação de Candidaturas é composta pelos seguintes membros:

- a) O Coordenador do Negócio Social do MTCI, Presidente, que preside comissão;
- b) Sr. José Barros Leong, Especialista da Gestão de Finanças Públicas, Vice-Presidente (quando o presidente não estiver disponível, o vice-presidente pode substituir automaticamente);
- c) Sr. Carlos Ximenes, Director Geral da Indústria, membro;
- d) Sr. Bernardino de Menezes, Director Nacional de Apoio e Desenvolvimento a Micro, Pequenas e Médias Empresas, membro;
- e) O Director Geral da Secretaria de Estado de Cooperativas/MCAE, membro;
- f) O Director Executivo de IADE/MCAE, membro;
- g) Sra. Maria Natalicia Ximenes, a representante do Ministério da Agricultura e Pescas, membro;
- h) Sra. Geovania Ornai, Representante do GPM/Cadeia de Valor, membro;
- i) Sr. Lourenço Albino Cabral Ornai da Silva, GPM/Cadeia de Valor, membro.

Incluindo as seguintes duas pessoas para a avaliação de propostas de valor superior a \$250.000,00:

- j) Sr. Jacinto Alves Brito, Director Nacional de Recuso Humano da Autoridade da Tributária;
- k) Sr. Eng. Santino Barreto, Chefe de Departamento de Programa e Cooperação da Direção Nacional de Estradas, Pontes, e Controlo de Cheias, MOP, membro

4. A Comissão de Avaliação de Candidaturas reúne

- ordinariamente uma vez por quinzena e extraordinariamente sempre que para o efeito for convocada pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer um dos membros da comissão;
5. Os relatórios da Comissão de Avaliação de Candidaturas são aprovados quando sejam favoravelmente votados por mais de metade dos membros da comissão;
  6. Podem participar nas reuniões da Comissão de Avaliação de Candidaturas outras personalidades que para o efeito sejam convidadas pelo Presidente e cujo contributo seja considerado relevante para os trabalhos a realizar, sem direito de voto;
  7. Podem participar nas reuniões da Comissão de Avaliação de Candidaturas, prestando assistência técnica a estas, outras personalidades designadas por organizações internacionais, ao abrigo de Memorandos de Entendimento celebrados para o efeito;
  8. Das reuniões da Comissão de Avaliação de Candidaturas são lavradas atas, as quais ficam arquivadas no departamento governamental responsável pelo comércio e indústria;
  9. É estabelecido o Comité de Apoio à Comissão de Avaliação de Candidaturas, no âmbito da linha de crédito “Facilidade Garantia Crédito Suave”;
  10. O Comité de Apoio é responsável pela prestação de apoio técnico e administrativo à Comissão de Avaliação de Candidaturas;
  11. O Comité de Apoio à Comissão de Avaliação de Candidaturas é composto pelos membros do Comité de Apoio à Comissão Interministerial para a Coordenação da Cadeia de Valor e Estímulo à Produção Local, estabelecido pela Resolução do Governo n.º 20/2022, de 18 de maio;
  12. O Comité de Apoio à Comissão de Avaliação de Candidaturas reúne ordinariamente uma vez por quinzena e extraordinariamente sempre que para o efeito for convocado pelo seu Coordenador, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer um dos seus membros;
  13. Podem participar nas reuniões do Comité de Apoio à Comissão de Avaliação de Candidaturas outras personalidades que para o efeito sejam convidadas pelo

Coordenador e cujo contributo seja considerado relevante para os trabalhos a realizar;

14. Das reuniões do Comité de Apoio à Comissão de Avaliação de Candidaturas são lavradas atas, as quais ficam arquivadas no departamento governamental responsável pelo comércio e indústria;

15. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 08 de julho de 2022.

Primeiro-Ministro

**Taur Matan Ruak**

Ministro do Turismo, Comércio e Indústria

**José Lucas do Carmo da Silva**

#### **Despacho N.º 069/MI/VII/2022**

##### **Atribuição da medalha de mérito de segurança pública**

Considerando que o Secretário de Estado da Proteção Civil publicou no Jornal da República n.º 25, Série II, de 24 de junho de 2022, um louvor ao Tenente-Coronel de Infantaria José Luís dos Santos Alves, pelo serviço prestado como assessor jurídico do seu gabinete;

Considerando que no louvor publicado pelo Secretário de Estado da Proteção Civil se evidenciou que o Tenente-Coronel de Infantaria José Luís dos Santos Alves, no desempenho das respetivas funções profissionais, revelou possuir excepcionais qualidades e virtudes profissionais, com merecimento de serem apontadas ao respeito e consideração pública, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação e obediência, grande sentido do dever e competência profissional;

Considerando que o Tenente-Coronel de Infantaria José Luís dos Santos Alves conta mais de quinze anos de serviço e está na 1.ª classe de comportamento;

Considerando que o Tenente-Coronel de Infantaria José Luís dos Santos Alves presta assistência técnica ao Governo da República Democrática de Timor-Leste desde 13 de setembro de 2019, tendo contribuído de forma relevante para aprovação da Lei da Proteção Civil, do Decreto-Lei que aprovou a Estrutura Orgânica da Autoridade de Proteção Civil e do Decreto-Lei que criou o Número Único de Emergência;

Considerando que através do ofício com a referência n.º 1028/SEPC-MI/VI/2022, de 29 de junho de 2022, o Secretário de Estado da Proteção Civil propôs a atribuição da “Medalha de Mérito de Segurança Pública”, grau prata, ao Tenente-Coronel de Infantaria José Luís dos Santos Alves;

Considerando que o Decreto do Governo n.º 3/2011, de 15 de junho, aprovou o Regulamento das Medalhas de Segurança Pública;

Considerando que a alínea b) do artigo 2.º do Decreto do Governo n.º 3/2011, de 15 de junho, consagrou a “Medalha de Mérito de Segurança Pública” como uma das modalidades das Medalhas de Segurança Pública;

Considerando que o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto do Governo n.º 3/2011, de 15 de junho, dispõe que “A medalha de mérito de segurança pública destina-se a galardoar os elementos da PNTL que revelem excepcionais qualidades e virtudes profissionais, com merecimento de serem apontados ao respeito e consideração pública, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação e obediência, grande sentido do dever e competência profissional”;

Considerando que o artigo 10.º do Decreto do Governo n.º 3/2011, de 15 de junho, prevê que “A medalha de mérito de segurança pública pode ser concedida a outras entidades ou instituições que prestem acções relevantes à segurança pública, bem como a elementos das forças de segurança estrangeiras”, competindo ao Membro do Governo responsável pela área da segurança a concessão da mesma, por iniciativa própria ou sob proposta do Comandante-Geral da Polícia Nacional de Timor-Leste,

assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto do Governo n.º 3/2011, de 15 de junho:

1. Concedo ao Tenente-Coronel de Infantaria José Luís dos Santos Alves a Medalha de Mérito de Segurança Pública, 2.ª Classe;
2. Determino que o presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Dili, 11 de julho de 2022.

**Taur Matan Ruak**  
Ministro do Interior

**DESPACHO N.º 30/M-MAE/VII/2022**

Nos termos do art.º 6, n.º 1 e n.º 2 do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 32/2022, de 19 de Maio, que aprova o Regime Jurídico dos Gabinetes Ministeriais, a nomeação dos “membros dos gabinetes são de livre escolha do membro do Governo de que dependem.”

Assim, decide o Ministro da Administração Estatal:

1. Ao abrigo do artigo 6.º n.º 1 e n.º 2 do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, com a redação atual, nomear o Sr. Martinho Sequeira, para o cargo de Chefe de Gabinete do Ministro da Administração Estatal.
2. Que o presente ato de nomeação produz efeitos a 1 de Julho de 2022.
3. Ordenar a publicação do presente despacho em Jornal da República, II Série, nos termos e para os efeitos do artigo 6.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, com a redação atual.

Emitido em Díli, a 01 de Julho de 2022.

**Miguel Pereira de Carvalho**  
Ministro da Administração Estatal

**DESPACHO N.º 02/VM-MAE/VII/2022**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 32/2022, de 19 de Maio, que aprova o Regime Jurídico dos Gabinetes Ministeriais, a escolha, nomeação e exoneração das pessoas que integram os gabinetes dos membros do Governo assenta numa condição ou pressuposto de confiança pessoal, razão pela qual estabelece o art.º 6, n.º 1 e n.º 2 do diploma que “os membros dos gabinetes são de livre escolha do membro do Governo de que dependem”.

Considerando que o Vice-Ministro da Administração Estatal emitiu o despacho n.º 001/Vice-Ministro/Desp.Exoneração/VI/2022, de 29 de Junho de 2022, publicado no Jornal da República, Série II, em igual data, a determinar a exoneração do Sr. Manuel Joaquim da Costa Soares, a partir de 1 de Julho de 2022, do cargo de Chefe de Gabinete do Vice-Ministro da Administração Estatal, despacho que padece de lapso que se impõe retificar.

Assim, decide o Vice-Ministro da Administração Estatal:

1. Ao abrigo do artigo 6.º n.º 1 e n.º 2 do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, com a redação atual, exonerar o Sr. Manuel Joaquim da Costa Soares, do cargo de Chefe de Gabinete do Vice-Ministro da Administração Estatal.

2. Que o presente acto de exoneração produz efeitos a 1 de Julho de 2022.
3. Revogar o despacho n.º 001/Vice-Ministro/ Desp.Exoneração/VI/2022, 29 de Junho de 2022, publicado na Série II do Jornal da República em igual data.
4. Ordenar a publicação do presente despacho em Jornal da República, II Série, nos termos e para os efeitos do artigo 6.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, com a redação atual.

Emitido em Díli, a 01 de Julho de 2022.

**Lino de Jesus Torrezão**

Vice-Ministro da Administração Estatal

#### **DESPACHO N.º 03/VM-MAE / VII / 2022**

Nos termos do art.º 6, n.º 1 e n.º 2 do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 32/2022, de 19 de Maio, que aprova o Regime Jurídico dos Gabinetes Ministeriais, a escolha e nomeação dos “membros dos gabinetes são de livre escolha do membro do Governo de que dependem.”

Assim, decide o Vice-Ministro da Administração Estatal:

1. Ao abrigo do artigo 6.º n.º 1 e n.º 2 do Decreto-Lei n.º 27/ 2016, de 29 de junho, com a redação atual, nomear o Sr. Joanico Soares, para o cargo de Chefe de Gabinete do Vice-Ministro da Administração Estatal.
2. Que o presente ato de nomeação produz efeitos a 1 de Julho de 2022.
3. Ordenar a publicação do presente despacho em Jornal da República, II Série, nos termos e para os efeitos do artigo 6.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, com a redação atual.

Emitido em Díli, a 01 de Julho de 2022.

**Lino de Jesus Torrezão**

Vice-Ministro da Administração Estatal

#### **Despacho N.º 1020/GMTC/VI/2022**

#### **delegação de competências para decisão sobre propostas de aquisições públicas e subsequentes procedimentos de aprovisionamento**

Considerando que as políticas públicas que implementam o Programa do VIII Governo Constitucional, nas áreas dos Transportes e Comunicações, devem ser realizadas, em termos concretos, através da direção superior do Ministro dos Transportes e Comunicações, que quer promover que as atividades administrativas que implementam as atribuições públicas do Ministério dos Transportes e Comunicações (MTC), adotem os procedimentos administrativos legalmente adequados, justos e equitativos, com a participação dos interessados e numa senda colaboração processual que observa as regras da autenticidade, lealdade, igualdade e boa fê;

Considerando que, nos procedimentos administrativos de aprovisionamento no MTC, se quer que os serviços públicos observem as regras da concorrência dos interessados no acesso aos mercados públicos dos bens e serviços que o MTC deve adquirir para prosseguir as suas atribuições públicas, numa senda de prática de atos de gestão pública de boa administração (procedimental e da decisão a se), em vista da prestação de mais e melhores serviços públicos aos cidadãos na área dos Transportes e Comunicações e assim se promover, neste sector, o crescimento sustentado do país;

Considerando que o regime jurídico de aprovisionamento, aprovado pela Decreto-Lei n.º 10/2005, de 21 de novembro, com as alterações introduzidas, sucessivamente, pelo Decreto-Lei números 14/2006, de 27 de setembro (1ª Alteração), Decreto-Lei n.º 24/2008, de 23 de julho (2ª Alteração), Decreto-Lei n.º 1/ 2010, de 18 de fevereiro (3ª Alteração), Decreto-Lei n.º 15/2011, de 29 de março (4ª Alteração), Decreto-Lei n.º 38/2011, de 17 de agosto (5ª Alteração), Decreto-Lei n.º 30/2019, de 10 de dezembro (6ª Alteração) e Decreto-Lei n.º 5/2021, de 23 de abril (7ª Alteração), doravante RJA, atribui ao Ministro dos Transportes e Comunicações a competência para aprovar as propostas de aquisições públicas ou investimento público e de realização das correspondentes despesas publicas nas área dos Transportes e Comunicações, e assim, para tomar as correspondentes decisões de contratar, de autorização da despesa, de escolha do procedimento de aprovisionamento e de adjudicação dos contratos;

Considerando que o Ministro dos Transportes e Comunicações pode delegar o exercício dessas suas competências nos dirigentes da Administração Pública;

Em face do exposto, tudo visto e ponderado, o Ministro dos Transportes e Comunicações, decide, ao abrigo das suas competências próprias estabelecidas no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 6 /2019 de 3 de abril, que aprova a Orgânica do

Ministério dos Transportes e Comunicações, alínea b) do n.º 2 do Artigo 15.º e n.º 2 do Artigo 21.º e Artigos 46.º e 47.º, todos do Regime jurídico do Aprovisionamento (RJA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2005, de 21 de novembro, com as alterações introduzidas, sucessivamente, pelo Decreto-Lei números 14/2006, de 27 de setembro (1ª Alteração), Decreto-Lei n.º 24/2008, de 23 de julho (2ª Alteração), Decreto-Lei n.º 1/2010, de 18 de fevereiro (3ª Alteração), Decreto-Lei n.º 15/2011, de 29 de março (4ª Alteração), Decreto-Lei n.º 38/2011, de 17 de agosto (5ª Alteração), Decreto-Lei n.º 30/2019, de 10 de dezembro (6ª Alteração) e Decreto-Lei n.º 5/2021, de 23 de abril (7ª Alteração), Artigos 10.º, 11.º e 12.º do Decreto-Lei N.º 32/2008 de 27 de agosto, que aprova o Procedimento Administrativo, n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 15.º, n.ºs 1 e 2 do artigo do artigo 16.º, n.ºs 1 e 2 do artigo do artigo 37.º e alíneas a), b) e c) do n.º 2 e 3 do 38.º, todos do Decreto-Lei n.º 30/2020, de 29 de julho, que estabelece a Estrutura e Define o Funcionamento da Administração Direta e Indireta do Estado, o seguinte:

1. Delegar no Diretor Geral de Administração e Finanças do MTC, Senhor Albino Maia Barreto, ou quem o vier a substituir, os necessários poderes funcionais para:
  - a) Aprovar as propostas de aquisições públicas ou de investimento público no MTC com **valor igual ou inferior a duzentos e cinquenta mil dólares americanos** e, assim, tomar as correspondentes decisões de contratar, de autorização da despesa e de escolha do procedimento de aprovisionamento;
  - b) Designar os júris dos concursos;
  - c) Adjudicar ou não adjudicar os contratos públicos subsequentes dos procedimentos de aprovisionamento instaurados ao abrigo da presente delegação de competência;
2. Constituir como peritos e consultores técnicos, os engenheiros e juristas séniores do MTC, para exercerem as respetivas atividades profissionais de consulta e assessoria, que os membros dos júris solicitarem no exercício das suas competências próprias;
3. O presente despacho tem efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2022.
4. Registe-se e publique-se no Jornal da República.

Dili, 30 de junho de 2022.

O Ministro dos Transportes e Comunicações,

**José Agostinho da Silva**

**DESPACHO N.º10/MS/VII/2022**

**Nomeação, em substituição, do novo membro do Grupo Nacional de Assessoria Técnica para a Imunização (NITAG)**

Considerando que, nos termos do Despacho nr. 20/MS/X/2021, de 18 de Outubro de 2021, o Senhor José Dionísio Ximenes foi nomeado como *Membro Core* do Grupo NacionaI de Assessoria Técnica para a Imunização (NITAG);

Atento ao volume de trabalho inerente ao cargo oficialmente ocupado pelo Senhor José Dionísio Ximenes na qualidade de Decano da Faculdade de Medicina e Ciências de Saúde da Universidade Nacional Timor Lorosa'e, e cujo motivo encontra-se adjacente à sua resignação como *Membro Core* da NITAG;

Considerando que o Dr. Helio Sarmento Freitas Guterres, Especialista em Medicina Interna no Hospital Nacional Guido Valadares, foi recomendado, e aceita sem objeções, para substituir o Senhor José Dionísio Ximenes como *Membro Core* da NITAG;

Assim,

Ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 3/2019, de 5 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2020, de 21 de outubro, decido:

1. Substituir o Senhor José Dionísio Ximenes pelo Dr. Helio Sarmento Freitas Guterres como *Membro Core* da NITAG.
2. O presente despacho produz efeito à partir do dia seguinte ao da sua publicação no Jornal da República.

Notifique-se.

Em Dili, aos 6 dias do mês de julho de 2022.

A Ministra da Saúde,

**dr. Odete Maria Freitas Belo, MPH**

**DESPACHO N.º 11/MS/VII/2022**

**Aprova Pacote Serviço Essencial de Cuidado de Saúde Primário**

Considerando que o VIII Governo Constitucional continua empenhado na missão de garantir um melhor do acesso e da qualidade da prestação serviço de cuidado saúde primário a toda população timorense, com especial atenção para as áreas remotas e camadas da população mais desfavorecidas, seguindo princípios de inclusão, equidade, eficiência e qualidade, com o objetivo para o bem-estar e de hábitos de vida saudáveis;

Considerando que a segunda edição do Plano Estratégico Nacional do Sector da Saúde 2011-2030 que permitira ao Ministério da Saúde oferecer um modelo genuinamente integrado de cuidado de saúde das população que se esforça par alcançar melhor saúde e de melhoria do acesso e da qualidade da prestação de cuidados de saúde para o país.

Tendo em conta que têm sido desenvolvidos diversos esforços do Ministério da Saúde em colaboração com as entidades públicas, privada com responsabilidades na área da saúde, com o objetivo de alargar os cuidados primários de saúde a mais famílias e numa área geográfica cada vez mais alargada, cobrindo sobretudo as áreas mais remotas e extremamente remotas.

Atendendo que nos termos da alínea a), b) e d), número 2, artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 3/2019, de 5 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2020, de 21 de outubro, que aprova a orgânica do Ministério da Saúde, Incumbe ao Ministério da Saúde Propor a política e elaborar os projetos de regulamentação necessários às suas áreas de tutela; Garantir o acesso a cuidados de saúde de qualidade, a todos os cidadãos; e Providenciar apoio técnico aos cuidados de saúde nos municípios e regiões, quer diretamente, quer através da Administração Local.

Assim, no uso das competências e atribuições que me conferidas enquanto Ministra da Saúde nos termos da alínea a), b) e d), número 2, artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 3/2019, de 5 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2020, de 21 de outubro, que aprova a orgânica do Ministério da Saúde, decide:

- 1) Aprovar Pacote Serviço Essencial de Cuidado de Saúde Primário constante do anexo à presente despacho e da qual faz parte integrante;
- 2) O presente despacho produz efeitos à partir da data da sua assinatura.

Publique-se.

Dili, 12 de Julho de 2022

A Ministra da Saúde,

**dr. Odete Maria Freitas Belo, MPH**

**Despacho N.º 151/MOP/VI/2022**

**Delegação de competências em Sua Excelência ViceMinistro das Obras Públicas**

Considerando o empenho do Governo e promover a continuada melhoria do funcionamento dos órgãos e serviços da administração pública, de forma a melhor servir os cidadãos e a promoção do crescimento do nosso País.

Considerando que importará envidar esforços no sentido de melhorar a organização e funcionamento do Ministério das Obras Públicas (MOP) e de desconcentrar competências políticas e administrativas a fim de otimizar e tornar mais célere o serviço público prestado pelo MOP.

Considerando que nos termos do artigo 10º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, alterado pelos Decreto-Lei n.º 20/2020 de 28 de Maio, Decreto-Lei n.º 27/2020 de 19 de Junho e Decreto-Lei n.º 46/2022 de 8 Junho que aprova a estrutura orgânica do VIII Governo Constitucional, estabelece que os Vice-Ministros não dispõem de competências próprias.

Considerando que o Ministro das Obras Públicas é coadjuvado pelo Vice-Ministro das Obras Públicas podendo nele delegar o exercício das suas competências nos termos do artigo 3.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 8/2019, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei 50/2020 de 14 de outubro que aprova a estrutura orgânica do MOP.

Considerando a necessidade de dividir tarefas com o intuito de cumprir atempadamente o programa de atividades estabelecido pelo Ministério das Obras Públicas, nomeadamente, quanto a assuntos específicos que têm vindo a ser acompanhados por Sua Excelência Senhor Vice-Ministro das Obras Públicas,

Considerando que o Despacho n.º 110/MOP/III/2022 que delegava competências em S.Exa. Sr. Vice Ministro caducava a 23 de junho, entende-se conveniente atribuir nova delegação de competência nos mesmos termos.

Assim,

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 9º, do artigo 36.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 37º, ambos do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, alterado pelos Decreto-Lei n.º 20/2020 de 28 de Maio, Decreto-Lei n.º 27/2020 de 19 de Junho e Decreto-Lei n.º 46/2022 de 8 Junho que aprovou a orgânica do VIII Governo Constitucional e do n.º 3 do artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 8/2019, de 24 de abril alterado pelo Decreto-Lei 50/2020 de 14 de Outubro, que aprova a estrutura orgânica do MOP,delego através do presente Despachom S. Exa. Vice-Ministro das Obras Públicas, Eng.º Nicolau Lino Freitas Belo, sem faculdade de subdelegação, competências para, nos termos legalmente exigíveis:

- 1) Autorizar a realização de despesas nos termos das normas de regulamentação orçamental, a abertura de procedimentos de aprovisionamento, a adjudicação e a assinatura de contratos públicos até ao valor máximo de US\$1.000.000,00 [um milhão de dólares americanos] nos

termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º e 21.º do Decreto-Lei 10/2005 de 21 de novembro e dos artigos 6.º e 11.º do Decreto-Lei 12/2005 de 21 de novembro financiados através do orçamento do Ministério das Obras Públicas, bem como de autorizar os pagamentos de contratos até ao referido valor.

O presente Despacho entra em vigor na data da sua assinatura, caducando no prazo de 3 meses, publique-se

Díli, aos 24 de junho de 2022.

O Ministro das Obras Públicas

**Dr. Abel Pires da Silva**

#### **ESTRATUBAPÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Ainaro, iha folha 10 Livro Protokolu n° 06/2022 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Clementino Dos Reis** ho termu hirak tuir mai ne'e:\_\_\_\_\_

—Iha lora **05-05-2015, Clementino Dos Reis**, kabenain, moris iha Ainaro, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha Ainaro, Suco Ainaro, Posto admistrativo Ainaro, Munisípo Ainaro.\_\_\_\_\_

—Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia feen kabén ho oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:\_\_\_\_\_

—**Elvi Clementino da Silva Barros Reis**, klosan, moris iha ermera, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Letefoho, Posto Administrativo Same, Munisípo Manufahi;\_\_\_\_\_

—**Marcolino Dos Reis Tavares**, klosan, moris iha Ainaro, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Mau-Ulo, Posto Administrativo Ainaro, Munisípo Ainaro;\_\_\_\_\_

—**Petronilio da Silva Reis, klosan**, moris iha Ainaro, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Ainaro, Posto Administrativo Ainaro, Munisípo Ainaro;\_\_\_\_\_

—**Emanuel Patricio da Silva Reis, klosan**, moris iha Ainaro, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Ainaro, Posto Administrativo Ainaro, Munisípo Ainaro;\_\_\_\_\_

—**Maria André da Silva Reis, klosan**, moris iha Ainaro, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Ainaro, Posto Administrativo Ainaro, Munisípo Ainaro;\_\_\_\_\_

—**Alexandre Dos Reis, klosan**, moris iha Ainaro, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Ainaro, Posto Administrativo Ainaro, Munisípo Ainaro;\_\_\_\_\_

— **Artonesia da Silva Reis, klosan**, moris iha Ainaro, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Ainaro, Posto Administrativo Ainaro, Munisípo Ainaro;\_\_\_\_\_

—**Isabel da Silva Reis, klosan**, moris iha Ainaro, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Ainaro, Posto Administrativo Ainaro, Munisípo Ainaro;\_\_\_\_\_

—**Edit da Silva Reis, klosan**, moris iha Ainaro, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Ainaro, Posto Administrativo Ainaro, Munisípo Ainaro;\_\_\_\_\_

—Sira ne'e nu'udar herdeiros, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho Sira ba susesaun óbito (mate) **Clementino Dos Reis**;\_\_\_\_\_

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Ainaro.

Ainaro, 04 de Julho de 2022

O Notário,

**(Lic. Joanito Brandão da Silva Araújo)**

#### **ESTRATUBAPÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Ainaro, iha folha 09 Livro Protokolu n° 06/2022 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Berardo de Araújo** ho termu hirak tuir mai ne'e:\_\_\_\_\_

—Iha lora **11-12-2018, Berardo de Araújo**, faluk, moris iha Ainaro, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha Ainaro, Suco Ainaro, Posto admistrativo Ainaro, Munisípo Ainaro.\_\_\_\_\_

—Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:\_\_\_\_\_

—**Norberta Dos Reis Araújo**, klosan, moris iha Mau-Ulo, Ainaro, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Bebonuk, Posto Administrativo Dom Aleixo, Munisípo Ainaro;\_\_\_\_\_

—**Marcolino Dos Reis Tavares**, klosan, moris iha Ainaro, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Mau-Ulo, Posto Administrativo Ainaro, Munisípio Ainaro ; \_\_\_\_\_

—**José Dos Reis de Araújo**, kabenain, moris iha Ainaro, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Mau-Ulo, Posto Administrativo Ainaro, Munisípio Ainaro ; \_\_\_\_\_

— **Manuela Dos Reis de Araújo**, klosan, moris iha Ainaro, nasionalidade timor, hela fatin iha suku comoro, Posto Administrativo Dili, Munisípio Ainaro ; \_\_\_\_\_

— **Elda Vitoria de Araújo**, klosan, moris iha Ainaro, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Mau-Ulo, Posto Administrativo Ainaro, Munisípio Ainaro ; \_\_\_\_\_

—**Frediano Dos Reis**, klosan, moris iha Mau-Ulo, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Mau-Ulo, Posto Administrativo Ainaro, Munisípio Ainaro ; \_\_\_\_\_

—**Manuel Bernafer Reis**, klosan, moris iha Mau-Ulo, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Mau-Ulo, Posto Administrativo Ainaro, Munisípio Ainaro ; \_\_\_\_\_

—**Octaviana Dos Reis Araújo**, klosan, moris iha Ainaro, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Mau-Ulo, Posto Administrativo Ainaro, Munisípio Ainaro ; \_\_\_\_\_

—**Agostinho Dos Reis de Araújo**, klosan, moris iha Ainaro, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Mau-Ulo, Posto Administrativo Ainaro, Munisípio Ainaro ; \_\_\_\_\_

—Sira ne'e nu'udar herdeiros, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho Sira ba susesaun óbito (mate) **Bernardo de Araújo**; \_\_\_\_\_

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Ainaro.

**Ainaro, 04 de Julho de 2022**

O Notário,

**(Lic. Joanito Brandão da Silva Araújo)**

#### **ESTRATUBAPÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Ainaro, iha folha 11 Livro Protokolu n° 06/2022 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Luisa da Conceição Verdial**, ho termu hirak tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

Iha lora **17-08-2021 Luisa da Conceição Verdial**, faluk, moris iha Horai-Quic, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha Horai-Quic, Suco Maubisse, Posto administrativo Ainaro, Munisípio Ainaro. \_\_\_\_\_

—Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia feen kabén ho oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

—**Emelita José Araújo**, kabenain, moris iha Horai-Quic, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Horai-Quic, Posto Administrativo Maubisse, Munisípio Ainaro \_\_\_\_\_

—**Amelia da Silva**, kabenain, moris iha Ainaro, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Maubisse, Posto Administrativo Maubisse, Munisípio Ainaro \_\_\_\_\_

—**Agelino José Araújo**, kabenain, moris iha Horai-Quic, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Horai-Quic, Posto Administrativo Maubisse, Munisípio Ainaro \_\_\_\_\_

—**Francisco José Araújo**, kabenain, moris iha Horai-Quic, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Horai-Quic, Posto Administrativo Maubisse, Munisípio Ainaro \_\_\_\_\_

—**Marcolino Dos Reis Tavares**, klosan, moris iha Ainaro, nasionalidade timor, hela fatin iha \_\_\_\_\_  
—Sira ne'e nu'udar herdeiros, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho Sira ba susesaun óbito (mate) **Luisa da Conceição Verdial**; \_\_\_\_\_

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Ainaro. \_\_\_\_\_  
Ainaro, 08 de Julho de 2022

O Notário,

**(Lic. Joanito Brandão da Silva Araújo)**

#### **ESTRATUBAPÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Ainaro, iha folha 11 Livro Protokolu n° 06/2022 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Moises Araújo de Jesus** ho termu hirak tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

—Iha lora **03-09-2016, Moises Araújo de Jesus**, klosan, moris iha Ainaro, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha Ainaro, Suco Ainaro, Posto administrativo Ainaro, Munisípio Ainaro. \_\_\_\_\_

—Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

—**Joaquim Araújo Santos**, klosan, moris iha Baucau, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Ainaro, Posto Administrativo Ainaro, Munisípio Ainaro

—**Reinaldo de Araújo**, klosan, moris iha Ainaro, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Ainaro, Posto Administrativo Ainaro, Munisípio Ainaro;

—**Ana Rosalia Dos Santos Araújo**, klosan, moris iha Ainaro, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Ainaro, Posto Administrativo Ainaro, Munisípio Ainaro;

—**Natercia Dos Santos Marqués**, klosan, moris iha Ainaro, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Ainaro, Posto Administrativo Ainaro, Munisípio Ainaro;

—Sira ne'e nu'udar herdeiros, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho Sira ba susesaun óbito (mate) **Clementino Dos Reis**;

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Ainaro.

Ainara, 07 de Julho de 2022

O Notário,

**(Lic. Joanito Brandão da Silva Araújo)**

#### ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 85 e 87 no Livro Protokolu nº 16v-1/2022 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Jose Maria ho Anabela Soares Oliveira**, ho termu hirak tuir mai nee

iha lora 01.12.2002, iha suku Comoro Dili faleceu **Jose Maria**, moris iha Likisa, tinan 48, kaben ho **Anabela Soares Oliveira** hela fatin ikus suku Comoro, munisípiu Dili, Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma neebé nia fiar ba, hosik hela ba nia feen Anabela Soares Oliveira, moris iha Likisa, tinan 55 anos de idade, faluk, hela fatin iha suku Comoro, munisípiu Dili ho kartaun eleitor nº 0508114, Oan sira mak hanesan tuir mai ne'e;

Cecilia Maria moris iha Dili, tinan 37, anos de idade, klosan, hela fatin iha suku Comoro, munisípiu Dili, kartaun eleitor número. 0506123, Sedalina Maria Pereira, moris iha Dili,

tinan 40 anos de idade, kaben, hela iha Culú Hun, municípiu Dili, cartão eleitoral nº.000488543, Ilviana Maria Pereira, moris iha Dili, tinan 36 anos de idade, klosan hela fatin iha suku Comoro, munisípiu Dili, cartão eleitoral número. 0560110, Joaquim Maria, moris iha Dili, tinan 34 anos de idade, klosan, hela fatin iha suku Madohi munisípiu Dili, cartão eleitor número.000776037, Mardina Maria Oliveira, moris iha Dili, tinan 32 anos de idade, klosan, hela fatin iha suku Madohi, munisípiu Dili, cartão eleitor número. 000471775, Jose Silvino Maria, moris iha Dili, tinan 30 anos de idade, klosan, hela fatin iha suku Madohi munisípiu Dili, cartão eleitor número.000570534, Sidalia Maria, moris iha Dili, tinan 25 anos de idade, klosan hela fatin iha suku Madohi, munisípiu Dili, cartão eleitor número. 00662585 e Eduare Maria, moris iha Dili, tinan 22 anos de idade, klosan, hela fatin iha suku Madohi munisípiu Dili, bilhete identidade número.06030219099973470.

iha lora 03.02.2017, iha Hospital Nacional Dili faleceu Anabela Soares Oliveira moris iha Likisa, faluk hela fatin ikus suku Comoro, munisípiu Dili, Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma neebé Cecilia Maria moris iha Dili, tinan 37, anos de idade, klosan, hela fatin iha suku Comoro, munisípiu Dili, kartaun eleitor número 0506123, Sedalina Maria Pereira moris iha Dili, tinan 40 anos de idade, kaben, hela iha Culú Hun, municípiu Dili cartão eleitoral nº.000488543, Ilviana Maria Pereira, moris iha Dili, tinan 36 anos de idade, klosan hela fatin iha suku Comoro, munisípiu Dili, cartão eleitoral nº.0560110, Joaquim Maria, moris iha Dili, tinan 34 anos de idade, klosan, hela fatin iha suku Madohi, munisípiu Dili, cartão eleitor número. 000776037, Mardina Maria Oliveira, moris iha Dili, tinan 32 anos de idade, klosan, hela fatin iha suku Madohi, munisípiu Dili, cartão eleitor número.000471775, Jose Silvino Maria, moris iha Dili, tinan 30 anos de idade, klosan, hela fatin iha suku Madohi, munisípiu Dili, cartão eleitor número. 000570534, Sidalia Maria, moris iha Dili, tinan 25 anos de idade, klosan, hela fatin iha suku Madohi, munisípiu Dili, cartão eleitor nº.00662585 e Eduare Maria, moris iha Dili, tinan 22 anos de idade, klosan, hela fatin iha suku Madohi, munisípiu Dili, bilhete identidade número.06030219099973470.

—sira Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito. **Jose Maria ho Anabela Soares Oliveira**.

Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili.

Kartóriu Notarial Dili, 01 Julho, 2022.

Notáriu,

**Agostinho Goncalves Vieira**

**ESTRATUBAPÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifiká katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha follas 104 e 105 no Livro Protokolu nº 16v-1/2022 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Aquino Isabel Li**, ho termu hirak tuir mai ne'e

iha lora 01.05.20022, iha Hospital nasional Díli faleceu **Aquino Isabel Li** moris iha Díli, tinan 58, kaben, ho Antonia Erna Setiwati hela fatin ikus suku Bairro Pite, munisipiu Díli, Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma nee bé nia fiar ba, hosik hela ba nia feen Antonia Erna Setiwati, moris iha Indonesia tinan 54 anos de idade, faluk hela fatin iha suku Bairro Pite, munisipiu Díli, hokartaun eleitor nº000706394, Oan sira mak hanesan tuir mai ne'e;

Noveliana Isabel Li moris iha Díli, tinan 26, anos de idade, klosan, hela fatin iha suku Bairro Pite, munisipiu Díli, kartaun eleitor número .000030798, e Cristina Isabel Li, moris iha Díli tinan 23 anos de idade, klosan, hela fatin iha suku Bairro Pite, munisipiu Díli, cartão eleitoral número.000824490, sira Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito. Aquino Isabel Li. Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Díli.—

Kartóriu Notarial Díli, 11 Julho, 2022.

Notáriu,

**Agostinho Gonçalves Vieira**

**EXTRATO**

———— Certifico que, por escritura de vinte de Junho de dois mil e vinte e dois lavrada as folhas sessenta e quatro até sessenta e seis do Livro de Protocolo número 16 volume um, do Cartório Notarial Díli, na Avenida Cândido, Beborá-Dili, foi constituída uma fundação que se rege pelas cláusulas seguintes:————

**Denominação:** “ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS DEPUTADOS DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE (AAD-RDTL),————

**Sede social:** No Recinto-PN, Suco de Gricenfor, Posto Administrativo de Nain Feto, Município de Díli————

**Duração:** tempo indeterminado.————

**A Fundação Tem por objecto:**————

Comforme artigo 3º do estatuto que faz parte da presente escritura;————

**Orgãos Sociais da Fundação:**

- a) A Assembleia Geral
- b) O Conselho de Administração
- c) O Conselho fiscal ou fiscal.

**Cartório Notarial de Díli, 08 de Julho de 2022**

A Notária Pública

**Lic, Bibiana Domingas Soares Maia**

**EXTRATO**

———— Certifico que, por escritura de onze de Julho de dois mil e vinte e dois, lavrada a folhas cinco e a seis do Livro de Protocolo número 06 do Cartório Notarial Aileu, na Travessa de Aissirimou-Aileu, foi constituída uma Fundação que se rege pelas cláusulas seguintes:————

**Denominação:** “ **Fundação Asaun Juventude Rural**”( **F- RYA**).————

**Sede social:** na Aldeia de Malere, suco de Selo Malere, posto administrativo de Aileu Vila, município de Aileu.————

**Duração:** tempo indeterminado.————

**A fundação Tem por objecto:**————

1. Promover a Participação inclusivo e resilente de melhorar a vida de cada cidadão no desenvolvimento do pais de Timor-Leste.————
2. Para promover a participação do povo no desenvolvimento inclusivo.————
3. Sofisticar a capacidade técnica de comunidade na agricultura.————
4. Asegurar resilente sobre bem estar do povo a educação.—

**Orgãos Sociais da fundação:**

- a) Conselho de Administração.
- b) Conselho Fiscal.

Forma de obrigar

- A Fundação obriga-se com assinatura, pelo presidente do Conselho de Administração, Vice-Presidente e o Secretário do Conselho da Administração; \_\_\_\_\_

Cartório Notarial de Aileui, 11 de Julho de 2022

A Notária

**Lic, Fidélia dos Santos**

**EXTRATO**

\_\_\_\_\_ Certifico que, por escritura de treze de Julho de dois mil e vinte e dois, lavrada a folhas cento e doze a cento e catorze do Livro de Protocolo número 16 volume 1/2022 do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Beborá-Dili, foi constituída uma fundação que se rege pelas cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

**Denominação:** “Fundação Alfa Star”. \_\_\_\_\_

**Sede social:** Na aldeia de Ailok Laran, Suco de Hera, Posto Administrativo de Cristo Rei do Município de Dili. \_\_\_\_\_

**Duração:** tempo indeterminado. \_\_\_\_\_

**A fundação Tem por objecto CONFORME ARTIGO 3º DO SEU ESTATUTO:** \_\_\_\_\_

Orgãos Sociais da Fundação:

a) Assembleia Geral.

b) Conselho de Administração

c) Conselho Fiscal

Cartório Notarial de Dili, 13 de Julho de 2022

O Notário,

**Lic, Nuno Maria Lobato da Conceição**

Nos termos da alínea (o) do número 1 do Artigo 33 da Lei Orgânica do VIII Governo Constitucional N.º27/2020, o Ministério do Petróleo e Minerais possui o mandato para conduzir os procedimentos relativos ao licenciamento ambiental dos setores petrolífero e mineiro e para conceder as respetivas licenças ambientais a estes setores. O Ministro do Petróleo e Minerais é, assim, designado como Autoridade Superior Ambiental para os setores petrolífero e mineral, ao abrigo do Decreto-Lei N.º5/2011, de 9 de fevereiro, sobre Licenciamento Ambiental.

Nos termos do número 4 do Artigo 14 e do número 4 do Artigo 21 do Decreto-Lei N.º5/2011, é requerido à Autoridade Superior Ambiental que publique a sua decisão sobre a aprovação do EAI, bem como do PGA do projeto que se segue, e ainda as autorizações para a emissão da Licença Ambiental.

<b>N.º</b>	<b>Proponente do Projeto</b>	<b>Descrição</b>	
1	Xirevo VC Unip.,Lda.	Setor do Projeto	<i>Downstream/ Upstream/</i> Mineral
		Título do Projeto	Extração de Materiais de Construção
		Tipo do Projeto	Pedreira
		Localização do Projeto	Aldeia Nauner, Suco Ulmera, Posto Administrativo Bazartete, Município de Liqueça
		Categoria do Projeto	B
		Duração do Projeto	-
		Documentos Aprovados	Plano de Gestão Ambiental Rev-III, Número de referência XV/S/R/SEIS EMP/22/02
		Descrição do Projeto	<p>O projeto é a extração de rochas para comercialização e apoiar as atividades dos projetos</p> <p>A área ocupada é de 1.97 Hectares m<sup>2</sup> com o volume de produção de 2,400 m<sup>3</sup> por ano.</p> <p>O projeto envolve equipamentos pesados como máquinas escavadoras e camionetas.</p> <p>O proponente compromete-se a dismantelar e reabilitar o terreno quando os materiais são declarados não viáveis ou há outras circunstâncias baseadas nas leis e regulamentos aplicáveis</p>
2	Timor General Development Group CO, Lda.	Setor do Projeto	<i>Downstream/ Upstream/</i> Mineral
		Título do Projeto	Extração de Materiais de Construção
		Tipo do Projeto	Pedreira de areia
		Localização do Projeto	Aldeia Mota Quic, Suco Hera, Posto Administrativo Cristo Rei, Município Dili
		Categoria do Projeto	B
		Duração do Projeto	-
		Documentos Aprovados	Plano de Gestão Ambiental Rev-III, Número de referência TGD/S/R/SEIS EMP/22/01
		Descrição do Projeto	<p>O projeto é a extração de areias para comercialização</p> <p>A área ocupada é de 1 hectare com o volume de produção de 2,400 m<sup>3</sup> por ano.</p> <p>O projeto envolve equipamentos pesados como máquinas escavadoras e camionetas.</p> <p>O proponente compromete-se a dismantelar e reabilitar o terreno quando os materiais são declarados não viáveis ou há outras circunstâncias baseadas nas leis e regulamentos aplicáveis</p>

**DR. Victor da Conceição Soares**

**Ministro do Petróleo e Minerais**

Nos termos da alínea (o) do número 1 do Artigo 33 da Lei Orgânica do VIII Governo Constitucional N.º27/2020, o Ministério do Petróleo e Minerais possui o mandato para conduzir os procedimentos relativos ao licenciamento ambiental dos setores petrolífero e mineiro e para conceder as respetivas licenças ambientais a estes setores. O Ministro do Petróleo e Minerais é, assim, designado como Autoridade Superior Ambiental para os setores petrolífero e mineral, ao abrigo do Decreto-Lei N.º5/2011, de 9 de fevereiro, sobre Licenciamento Ambiental.

Nos termos do número 4 do Artigo 14 e do número 4 do Artigo 21 do Decreto-Lei N.º5/2011, é requerido à Autoridade Superior Ambiental que publique a sua decisão sobre a aprovação do EAI, bem como do PGA do projeto que se segue, e ainda as autorizações para a emissão da Licença Ambiental.

<b>N.º</b>	<b>Proponente do Projeto</b>	<b>Descrição</b>	
1	Timor Resources Pty., Ltd.	Setor do Projeto	<i>Downstream/ Upstream/</i> Mineral
		Título do Projeto	Extração de Materiais de Construção
		Tipo do Projeto	Pedreira de areia
		Localização do Projeto	Aldeia Raimerlau, Suco Fohoailico, Posto Administrativo Hatudo, Município de Ainaro
		Categoria do Projeto	B
		Duração do Projeto	-
		Documentos Aprovados	Plano de Gestão Ambiental Rev-III, Número de referência TR-HSE-SEIS-SRE-003/22
		Descrição do Projeto	O projeto é a extração de areias e rochas para apoiar as atividades dos projetos de PSC TL-OT-17-09  A área ocupada é de 5 Hectares com o volume de produção de 14, 502 m <sup>3</sup> por ano.  O projeto envolve equipamentos pesados como máquinas escavadoras e camionetas.  O proponente compromete-se a desmantelar e reabilitar o terreno quando os materiais são declarados não viáveis ou há outras circunstâncias baseadas nas leis e regulamentos aplicáveis

**DR. Victor da Conceição Soares**

**Ministro do Petróleo e Minerais**

**Despacho N.º 33/GM-MEJD/VII/2022**

**Autoriza a Concessão de Subvenção Pública ao Comité Orientador Para a Pesquisa e Documentação do Papel da Juventude Timorense na Luta Pela Libertação Nacional e Procede à Delegação de Competências para a Assinatura dos Contratos de Concessão de Subvenção Pública pelo MEJD, referente ao Ano de 2022, no Director-Geral da Administração, Gestão e Finanças**

Considerando que o Comité Orientador Para a Pesquisa e Documentação do Papel da Juventude Timorense na Luta Pela Libertação Nacional, foi criado por Resolução do Governo e se gere por um estatuto e regimento próprios, tendo por mandato coordenar a compilação dos dados relevantes para a história do envolvimento e participação da Juventude na Frente Urbana na Luta pela Libertação Nacional, composto por 25 membros, o que está alinhado com os objetivos do MEJD, de promover o desenvolvimento na área da Juventude e Desporto em Timor-Leste, através de, nomeadamente, reconhecer o seu contributo histórico e atual, na formação e afirmação e desenvolvimento de Timor-Leste, enquanto nação, e a **funcionar sob a tutela do Departamento do Governo responsável pela educação.**

Considerando o estabelecido no Decreto do Governo n.º 1/2009, de 18 de fevereiro sobre Subvenções Públicas, bem como no artigo 30.º n.º 2, alínea a), do Decreto do Governo n.º 13/2022, de 18 de janeiro, sobre a Execução do Orçamento Geral do Estado para 2022, o qual **elencas de forma exemplificativa e não taxativa**, as entidades que podem ser beneficiárias de transferência pública, permitindo, desta forma, a sua efetivação, nomeadamente, para associações sem personalidade jurídica, grupos comunitários, mas **igualmente, para outras entidades não expressamente referidas** na referida disposição legal, sendo apenas necessário para tal, a **nomeação de um responsável** que as represente **no acordo** de transferência pública.

Observando, consequentemente que, não obstante o **Comité Orientador Para a Pesquisa e Documentação do Papel da Juventude Timorense na Luta Pela Libertação Nacional**, possa ser tipificado, quanto à sua **natureza jurídica**, apenas como um **grupo de trabalho, de carácter provisório, a funcionar sob a tutela do Departamento do Governo responsável pela educação**, sem **integrar a sua estrutura organizacional**, enquanto órgão ou serviço, **o mesmo possui um estatuto e regimento próprios**, que regulam a sua estrutura e funcionamento, integrando **órgãos próprios com competências de representação**, permitindo a sua **atuação de forma autónoma**, tal como defenido no referido Decreto do Governo.

Considerando, ainda, que existe, atualmente, uma proposta de **alteração à Resolução do Governo** que cria o Comité Orientar, com o objetivo de, nomeadamente, **permitir uma definição clara da sua natureza jurídica**, podendo, desta forma, **adquirir personalidade jurídica** e, consequentemente, uma **maior autonomia na sua atuação**.

Atento ao fato de que é **permitida a modalidade de subvenção** que compreenda as **compensações por prestação de serviços de interesse geral**, através de **financiamentos feitos a**

**entidades públicas**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Decreto-Lei supra mencionado.

Resultando provado que, **o Comité Orientador**, criado por Resolução do Governo é **gerido por estatuto e regimento próprios**, tem por mandato coordenar a compilação dos dados relevantes para a história do envolvimento e participação da Juventude na Frente Urbana, composto por 25 membros, o que está alinhado com os objetivos do MEJD, de promover o desenvolvimento na área da Juventude e Desporto em Timor-Leste, através de, nomeadamente, reconhecer o seu contributo histórico e atual, na formação e afirmação e desenvolvimento de Timor-Leste, enquanto nação.

Considerando o Despacho Ministerial n.º 36/2021, de 05 de julho, que utoriza a conceção de subvenção pública ao Comité Orientador relativo ao respetivo ano orçamental, os relatórios de execução submetidos pela entidade beneficiária, bem como o documento comprovativo da reposição nos Cofres do Estado da verba que não foi gasta pelo Comité, relativamente ao ano financeiro de 2021, tal como previsto na alínea p) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto do Governo sobre Subvenção Pública, e nos termos da cláusula 3.ª, n.º 5 do contrato de subvenção assinado entre as partes, em consequência da transferência tardia pelo MEJD do valor de **\$USD 162, 252.30 (CENTO SESENTADOIS MIL, DUZENTOS CINQUENTA E DOIS DÓLARESE TRINTA CÉNTIMOS, correspondente à terceira e última tranche** do total da subvenção concedida ao Comité, pelo MEJD, autorizada pelo Despacho Ministerial supra referida e consignada no contrato assinado pelas partes.

Considerando o contrato plurianual assinado entre o MEJD e o Comité Orientador, válido até 31 de dezembro de 2022, ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto do Governo n.º 1/2009, de 18 de fevereiro, com o prazo de validade até 31 de dezembro de 2022, e nos termos estabelecidos no número 1 do artigo 23.º conjugado com a alínea a) do artigo 24.º do Decreto do Governo n.º 1/2021, de 8 de janeiro, sobre a Execução do Orçamento Geral do Estado para 2021, em que se permite a assunção de compromisso plurianual de despesa, ou seja, a que deve ser paga em mais do que um ano financeiro, através da assinatura do contrato, nas despesas decorrentes de contrato.

Existindo a necessidade premente e urgente, em se proceder à execução da verba inscrita no Orçamento do Ministério da Educação, Juventude e Desporto do ano 2022, na Categoria de Subvenção Pública, alocada às despesas de funcionamento do Comité Orientador.

Considerando o estatuído nos números 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 30/2020, de 29 de junho, sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Estado, que os órgãos competentes para decidir em determinada matéria estão habilitados a proceder à delegação de competências, através de um ato de delegação de poderes, sempre que para tal esteja habilitado por lei, que outro órgão da mesma pessoa coletiva ou outro órgão de pessoa coletiva diferente pratique atos administrativos sobre a mesma matéria. E, que tal delegação pode ser efetuada num agente que a qualquer título exerça funções públicas ao serviço da pessoa coletiva em Regime de subordinação jurídica.

Considerando que o n.º 3 do artigo 20.º da Orgânica do Ministério da Educação, Juventude e Desporto prevê o cargo de diretor-geral, que dirige as direções gerais, e o artigo 33.º, n.º1 do mesmo diploma legal, prever a Direção- Geral de Administração, Gestão e Finanças.

O Ministro da Educação, Juventude e Desporto, no uso das competências próprias estabelecidas no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 7 de julho, Primeira alteração ao Decreto- Lei n.º 13/2019, de 14 de junho, decide:

1. **Aprovar a atribuição** de Subvenção Pública ao Comité Orientador, no valor total **de \$ USD 300.000.00 (TREZENTOS MIL DÓLARES)**, referente ao ano de 2022.
2. **Autorizar proceda-se à alteração das cláusulas 3.ª e 12.ª**, bem **como aumentar uma cláusula ao “Contrato de Subvenção Pública” em vigor**, assinado entre o MEJD e o Comité Orientado em 05 de julho de 2021, e válido **até 31 de dezembro de 2022**, como base para a transferência do montante aprovado no número 1 do presente despacho, em que se advetir que os trabalhos devem ser concluídos dentro do prazo do mandato atribuído pela Resolução do Governo que o cria.
3. Que, a despesa **tem cabimento** no Orçamento do Ministério da Educação, Juventude e Desporto, para o ano financeiro de 2022, Rúbrica **“Transferência Pública”**.
4. Que, uma vez formalizado o contrato, se proceda à **transferência do montante total de US\$ 300.000 (CEM MIL DÓLARES)**, conforme estipulado no contrato de Subvenção Pública assinado, para a conta bancária indicada no mesmo.
5. **Delegar no Sr. Antoninho Pires**, ora desempenhando, em regime de substituição, as funções de Diretor-Geral de Administração, Gestão e Finanças, a competência para a assinatura de todos os contratos de concessão de subvenções públicas entre o MEJD e entidades públicas e privadas, relativos ao Fundo de Execução para o ano de 2022.
6. Determinar que a delegação em apreço não pode ser sujeita a subdelegação por parte do funcionário delegado.
7. Determinar a imposição do dever do delegado de informar do alcance da implementação das competências delegadas, aquando da conclusão dos trabalhos, relativos ao período previsto no número 5 do presente despacho.
8. O presente despacho entra em vigor e produz efeitos desde a data da respetiva assinatura.
9. Registe-se, notifique-se e publique-se.

Dili, 12 de julho de 2022

**Armindo Maia**

Ministro da Educação, Juventude e Desporto

**Despacho N.º 36/GM-MEJD/VII/2021**

**Autoriza a Concessão de Subvenção Pública ao Comité Orientador Para a Pesquisa e Documentação do Papel da Juventude Timorense na Luta Pela Libertação Nacional, referente ao Ano de 2021**

Considerando que o Comité Orientador Para a Pesquisa e Documentação do Papel da Juventude Timorense na Luta Pela Libertação Nacional, foi criado por Resolução do Governo e se gere por um estatuto e regimento próprios, tendo por mandato coordenar a compilação dos dados relevantes para a história do envolvimento e participação da Juventude na Frente Urbana na Luta pela Libertação Nacional, composto por 25 membros, o que está alinhado com os objetivos do MEJD, de promover o desenvolvimento na área da Juventude e Desporto em Timor-Leste, através de, nomeadamente, reconhecer o seu contributo histórico e atual, na formação e afirmação e desenvolvimento de Timor-Leste, enquanto nação, e a **funcionar sob a tutela do Departamento do Governo responsável pela educação.**

Considerando o estabelecido no Decreto do Governo n.º 1/2009, de 18 de fevereiro sobre Subvenções Públicas, bem como no artigo 30.º, n.º 2, alínea a), do Decreto do Governo n.º 13/2022, de 18 de janeiro, sobre a Execução do Orçamento Geral do Estado para 2022, o qual **elencas de forma exemplificativa e não taxativa**, as entidades que podem ser beneficiárias de transferência pública, permitindo, desta forma, a sua efetivação, nomeadamente, para associações sem personalidade jurídica, grupos comunitários, mas **igualmente, para outras entidades não expressamente referidas** na referida disposição legal, sendo apenas necessário para tal, a **nomeação de um responsável** que **as represente no acordo** de transferência pública.

Observando, conseqüentemente que, não obstante o **Comité Orientador Para a Pesquisa e Documentação do Papel da Juventude Timorense na Luta Pela Libertação Nacional**, possa ser tipificado, quanto à sua **natureza jurídica**, apenas como um **grupo de trabalho, de caráter provisório**, a **funcionar sob a tutela do Departamento do Governo responsável pela educação**, sem **integrar a sua estrutura organizacional**, enquanto órgão ou serviço, **o mesmo possui um estatuto e regimento próprios**, que regulam a sua estrutura e funcionamento, integrando **órgãos próprios com competências de representação**, permitindo a sua **atuação de forma autónoma**, tal como defenido no referido Decreto do Governo.

Considerando, ainda, que existe, atualmente, uma proposta de **alteração à Resolução do Governo** que cria o Comité Orientar, com o objetivo de, nomeadamente, **permitir uma definição**

**clara da sua natureza jurídica**, podendo, desta forma, **adquirir personalidade jurídica** e, conseqüentemente, uma **maior autonomia na sua atuação**.

Atento ao fato de que é **permitida a modalidade de subvenção** que compreenda as **compensações por prestação de serviços de interesse geral**, através de **financiamentos feitos a entidades públicas**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Decreto-Lei supra mencionado.

Resultando provado que, **o Comité Orientador**, criado por Resolução do Governo é **gerido por Estatuto e regimento próprios**, tem por mandato coordenar a compilação dos dados relevantes para a história do envolvimento e participação da Juventude na Frente Urbana, composto por 25 membros, o que está alinhado com os objetivos do MEJD, de promover o desenvolvimento na área da Juventude e Desporto em Timor-Leste, através de, nomeadamente, reconhecer o seu contributo histórico e atual, na formação e afirmação e desenvolvimento de Timor-Leste, enquanto nação.

Existindo a necessidade premente e urgente, em se proceder à execução da verba inscrita no Orçamento do Ministério da Educação, Juventude e Desporto do ano 2022, na Categoria de Subvenção Pública, alocada as

Considerando que o n.º 3 do artigo 20.º da Orgânica do Ministério da Educação, Juventude e Desporto prevê o cargo de diretor-geral, que dirige as direções gerais, e o artigo 33.º, n.º1 do mesmo diploma legal, prever a Direção-Geral de Administração, Gestão e Finanças.

O Ministro da Educação, Juventude e Desporto, no uso das competências próprias estabelecidas no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 7 de julho, Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 13/2019, de 14 de junho, decide:

1. **Aprovar a atribuição** de Subvenção Pública ao Comité Orientador ao Comité corresponde a **US\$ 400.000 (QUATRO CENTOS MIL DÓLARES AMERICANOS)**, referente ao ano de 2021.
2. O valor referido no número anterior será transferido de forma faseada, em duas, sendo a primeira de **75%**, correspondente ao valor de **US\$ 300.000 (TREZENTOS MIL DÓLARES AMERICANOS) E 25%**, correspondente ao valor de **US\$ 100.000 (CEM MIL DÓLARES AMERICANOS) pelo MEJD** ao Comité, destinados ao financiamento da implementação de programas/atividades mencionados no número 1 da cláusula 1, salários, aquisição de materiais, equipamentos, bem como ao pagamento de renda do imóvel em que o mesmo se encontra instalado, no período de 2021.
3. Que, a despesa **tem cabimento** no Orçamento do Ministério da Educação, Juventude e Desporto, para o ano financeiro de 2021, Rúbrica “**Transferência Pública**”.
4. Que, uma vez formalizado o contrato, se proceda à **transferência do montante total de US\$ 400.000 (QUATRO CENTOS MIL DÓLARES)**, conforme estipulado no contrato de Subvenção Pública assinado, para a conta bancária indicada no mesmo.
5. O presente despacho entra em vigor e produz efeitos desde a data da respetiva assinatura.
6. Registe-se, notifique-se e publique-se.

Díli, 05 de julho de 2021

**Armindo Maia**

Ministro da Educação, Juventude e Desporto

**LISTA PROPOSTA GRUPO CCLM No ORGANIZASAUN DA RESISTENCIA ADMITIDO BA TINAN 2022**

No	Organizasaun Implementadora	Tipo de Atividades	Responsavel	Endere su Organizasaun-no Tif	Local de projektu	Resultadu Avaliasaun Final	Total Orsamentu	Orsamentu Aprobado	Pagamentu 40%	Pagamentu 60%	Verifikasaun no Observasaun iha Tereno	Observasaun Final
1	Grupo Veteranos Caffé Anan Ermera (VCAE)	Programa Edukasaun no Ekonomia	Bartolomeu Pinto Salsinha	Maudio suku Lauana Munisipiu Ermera/ 7860 1134/ 7736 7650/ 7840 4662	Ermera	Admitido	\$ 38,461.53	\$ 38,461.53				Pagamentu 100%
2	Grupo Naroman Matebian Baucau	Programa Edukasaun no Ekonomia	Marçal Jose Gama	Rua Baucau Vila Antiga/ 7724 1689/ 76585 1239	Baucau	Admitido	\$ 38,461.53	\$ 38,461.53				Pagamentu 100%
3	Grupo Unidade Manufáhi	Programa Edukasaun no Ekonomia	João Tilman Soares	Sede Suku Letefoho, Posto Administrativo Same, Munisipiu Manufáhi/ 76156711	Manufáhi	Admitido	\$ 38,461.53	\$ 38,461.53				Pagamentu 100%
4	Grupo Agrícola Asuwain	Programa Edukasaun no Ekonomia	Angino de A Verd	Bairo Bomuk, Suku Leolima, Posto Administrativo, Munisipiu Ainaro 7836 0902	Ainaro	Admitido	\$ 38,461.53	\$ 38,461.53				Pagamentu 100%
5	Grupo Welas Moris Foun	Programa Edukasaun no Ekonomia	Santina da Silva	Suku Leohitu, posto Administrativo Balbo, munisipiu Bobobaro 7647 5001	Bobonaro	Admitido	\$ 38,461.53	\$ 38,461.53				Pagamentu 100%
6	Grupo Koperativa B. Kafé Laran	Programa Edukasaun no Ekonomia	Jose Mesquita	Suku Bereleu, Posto Administrativo Liqueo, Munisipiu Aileu	Aileu	Admitido	\$ 38,461.53	\$ 38,461.53				Pagamentu 100%
7	Grupo Lifau	Programa Edukasaun no Ekonomia	Vicente da Cunha	Suku Lifau, Posto Administrativo Pante Makassar, munisipiu Raeoa	Oecusse	Admitido	\$ 38,461.53	\$ 38,461.53				Pagamentu 100%
8	Grupo Loók	Programa Edukasaun no Ekonomia	Frans Carlucio Ximenes Soares	Aldeia Coruhoco, suku Cairui, posto Administrativo Laleia, Munisipiu Manatuto 77041833	Manatuto	Admitido	\$ 38,461.53	\$ 38,461.53				Pagamentu 100%
9	Ponta Leste Group (PLG)	Programa Edukasaun no Ekonomia	Tomas dos Santos	suku Fuiuro, Posto Administrativo, Lospalos, Munisipiu Lautem	Lautem	Admitido	\$ 38,461.53	\$ 38,461.53				Pagamentu 100%
10	Grupo Kombatentes e Investimento de Díli	Programa Edukasaun no Ekonomia	Aquiles Soares da Costa	Suku Comoro, Posto Administrativo Dom Aleixo, Munisipiu Díli 7540 5371/7755 0697	Díli	Admitido	\$ 38,461.53	\$ 38,461.53				Pagamentu 100%
11	12 Outubro Foho Tetuk	Programa Edukasaun no Ekonomia	Pasquelia M.D.R Amaral	Aldeia Laegatal, Suku Lour, Posto Administrativo Zumalai, Munisipiu Covalima 7636 9880	Covalima	Admitido	\$ 38,461.53	\$ 38,461.53				Pagamentu 100%
12	Grupo Daílor	Programa Edukasaun no Ekonomia	Luis Lopes	Suku Dato, Posto Administrativo Liquica, Munisipiu Liquica 7740 6815	Liquica	Admitido	\$ 38,461.53	\$ 38,461.53				Pagamentu 100%
13	Grupo Tasi Mane	Programa Edukasaun no Ekonomia	Afonso Cortereal	Suku Matahoi, Posto Administrativo Uatulari, Munisipiu Viqueque	Viqueque	Admitido	\$ 38,461.53	\$ 38,461.53				Pagamentu 100%
14	Museo Cenário da Memória do Povu Kaixa Englatera	Programa peskija ba historia komandante sub Chefé Estado Mayor Alex Daitula, Programa atividade ekonomia ba membro kata klandestina Primeiro de Outubro/Englatera, Programa Arkhivo/Bibleot eka, Konservasaun fatin turístico Museo Cenário da Memória do Povu.	Saturnino da Costa Belo-Brani Nafatin	Suku Samalari, posto Administrativo Baucau, munisipiu Baucau/ 77345898	Baucau	Admitido	\$ 57,500.00	\$ 30,000.00	\$ 12,000.00	-\$ 18,000.00		
15	Organizasaun da Juventude e dos Estudante de Timor-Leste(OJETIL)	Atividade Konferensia Nasional OJETIL 2022	Jose Manuel Fernandes "NAK FILAK"	Rua Taibesi, Aldeia Marabia, Lahane Oriental, Díli Timor Leste. 7797 9572/7831 2998	Díli	La Admitido	\$ 350,000.00					
16	Organizasaun Popular da Juventude Lorico Asswain de Timor-Leste(OBJELATIL)	Kongresu Nasional OPJLATIL	Inocencio Ximenes "LANA"	Rua Tavessa Befonte Bairro Formosa, numero 3, Suco Gricenfor, posto Administrativo de Nain Feto, Munisipiu Díli. 77325651/77287777	Díli	La Admitido	\$ 19,120.00					
<b>Total</b>								\$ 529,999.89				

DILI 01/07/2022

Prepara

Verifika

Aprova

Salvador da Cruz

Daniel Santos do Carmo

Edvin Duarte Soares Noronha

Gestor Subvensaun. Publika

Diretor Adjunto SP SASCAS

Diretor Ezekutivu SASCAS

**Anunsiu Publiku No. LO/AK/2022/04**  
**Atribuisaun Lisensa Downstream ba Atividade Komersializasaun**

Baseia ba Artigu 8 alinea 1 no Artigu 16 alinea 1 no 2 Dekretu-Lei n.º 1/2012, lora 1 Feveiru kona-ba setor Downstream. Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona-ba atribuisaun Lisensa ba rekerente ne' ebe halao hela atividade Downstream nian.

1. Naran Lisensiada : **88 Spare Parts, Lda**  
Atividade Downstream : **Komersializasaun**  
Lokalizasaun ba Atividade : **Bairo Nato, Culuhun, Cristo Rei, Dili**  
Durasau ba Lisensa : **Tinan 10 – (04 Marsu 2022 – 03 Marsu 2032)**  
Numeru Lisensa Nian : **ANPM/C/2022/03**
  
2. Naran Lisensiada : **Virgo, Unipessoal, Lda**  
Atividade Downstream : **Komersializasaun**  
Lokalizasaun ba Atividade : **Culuhun de Baixo, Nain Feto, Dili**  
Durasau ba Lisensa : **Tinan 10 – (20 Juño 2022 – 19 Juño 2032)**  
Numeru Lisensa Nian : **ANPM/C/2022/05**

**Anunsiu Publiku No. LO/PRAC/2022/02**  
**Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, lora 1 Feveiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona-ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada Sira ne' ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **Ady Pay II Unipessoal, Lda**  
Atividade Downstream : **Marketing – Instalasaun no Operasaun Postu Rodaviario**  
**Abastesimentu Kombustível**  
Lokalizasaun Atividade : **Rua Borala, Ossu de Cima, Viqueque**  
Durasau Lisensa : **12 Jullu 2022 – 11 Jullu 2032**  
Numeru Lisensa : **ANPM/PRAC/2022/02**

**Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveireiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada Sira ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **Ady Pay II Unipessoal, Lda**  
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua Borala, Ossu de Cima, Viqueque**  
Taxa Lisensa : **USD 1,200 (Rihun Ida Atus Rua)**  
Selu ba Periodu : **12 Jullu 2022 – 11 Jullu 2023**  
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**  
Numeru Resibu : **00657**
  
2. Naran Lisensiada : **Aidalau Furak Unip., Lda**  
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua Nu'u Laran, Manufahi**  
Taxa Lisensa : **USD 1,200 (Rihun Ida Atus Rua)**  
Selu ba Periodu : **26 Otubru 2021 – 25 Otubru 2022**  
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**  
Numeru Resibu : **00640**
  
3. Naran Lisensiada : **Pertamina Internacional Timor, S.A**  
Lokalizasaun ba Atividade : **Aeroportu P. Nicolau Lobato, Dili**  
Taxa Lisensa : **USD 21,200 (Rihun Rua Nulu Resin Ida Atus Rua)**  
Selu ba Periodu : **12 Juñu 2022 – 11 Juñu 2023**  
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Aeronaves ba Abastesimentu Kombustível**  
Numeru Resibu : **00655**

**Anunsiu Publiku No. T/AK/2022/12  
Taxa Selu ba Atividade Komersializasaun**

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loran 1 Feveiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lista lisensiada sira ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **88 Spare Parts, Lda**  
Lokalizasaun ba Atividade : **Bairo Nato, Culuhun, Cristo Rei, Dili**  
Taxa Lisensa : **USD 2.50 (Dollar Rua Lima Nulu)**  
Selu ba Periodu : **2022 (04 Marsu 2022 – 31 Dezembru 2022)**  
Selu ba Atividade : **Komersializasaun**  
Numeru Resibu : **10149**
  
2. Naran Lisensiada : **Virgo, Unipessoal, Lda**  
Lokalizasaun ba Atividade : **Culuhun de Baixo, Nain Feto, Dili**  
Taxa Lisensa : **USD 2.50 (Dollar Rua Lima Nulu)**  
Selu ba Periodu : **2022 (20 Juñu 2022 – 31 Dezembru 2022)**  
Selu ba Atividade : **Komersializasaun**  
Numeru Resibu : **10156**